



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

LEI MUNICIPAL Nº 740/10 DE 14 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O PROGRAMA PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na lei, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição de materiais diversos, no montante de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinado ao desenvolvimento do PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas, em parceria com a Polícia Militar, junto a Escola da Rede Municipal de Ensino, atendendo alunos da 4ª séries do Ensino Fundamental.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: 05.02..12.361.0016.2.017 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste (SC), 14 de julho de 2010.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

César Luis Majolo
Séc. de Adm e FAzenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000